

Regulamenta o disposto no artigo 34, parágrafo único, da Lei nº 10.430, de 29 de fevereiro de 1.988.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO a edição da Lei nº 10.430, de 29 de fevereiro de 1.988, que reorganiza os Quadros de Pessoal da Prefeitura; CONSIDERANDO a necessidade da fixação de salários para as funções que não correspondam a cargos existentes, conforme disposto no parágrafo único do artigo 34 do citado diploma legal; CONSIDERANDO, finalmente, o disposto nos artigos 22 e 23 e seu parágrafo único, do Decreto nº 22.753, de 16 de setembro de 1.986,
D E C R E T A :

Art. 1º - Os salários dos servidores admitidos nos termos das Leis nº 9.160, de 3 de dezembro de 1.980, e nº 9.320, de 25 de setembro de 1.981, cujas funções não correspondam a cargos existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de São Paulo, ficam fixados de acordo com o disposto no Anexo Único, parte integrante deste decreto.

Art. 2º - As funções não correspondentes a cargos, classificadas sob a sigla DA, ficam com os salários mantidos nas respectivas referências.

Art. 3º - A correspondência estabelecida no artigo 1º tem caráter provisório e perdurará até que, nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto nº 22.753, de 16 de setembro de 1.986, sejam efetuados, pela Secretaria Municipal da Administração, os enquadramentos dos servidores, conforme ali previsto.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 1.988.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 04 de Março de 1.988, 435ª da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças
JOÃO MELLÃO NETO, Secretário Municipal da Administração
JAIR CARVALHO MONTEIRO, Secretário Municipal do planejamento
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 04 de Março de 1.988.
FRANCISCO BATISTA, Secretário do Governo Municipal

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 25.448 DE 04 DE Março DE 1.988

NOME DA FUNÇÃO	REFERÊNCIA SALARIAL	
	ATUAL	NOVA
Agente Vistor de Abastecimento	19	NM-02
Analista de Sistemas	21	NS-01
Arquivista Musical	17	NM-01
Assistente de Administração	15	NM-01
Assistente Administrativo	15	NM-01
Assistente de Direção	16	NM-01
Assistente de Limpeza Pública	20	NM-03
Auxiliar de Direção de Creche	16	NM-01
Auxiliar de Farmácia	16	NB-03
Auxiliar de Fiscalização	12	NB-01
Auxiliar de Inspetor	12	NB-01
Auxiliar de Montagem	10	NO-02
Auxiliar de Pesquisa	12	NB-01
Auxiliar de Pesquisa	15	NB-03
Auxiliar de Pesquisa de Valoração Imobiliária	15	NB-03
Auxiliar de Pesquisador	15	NB-02
Auxiliar de Serviços Judiciais	17	NM-01
Auxiliar de Serviços Técnicos	17	NM-01
Auxiliar de Tipografia	10	NO-02

Retificação da publicação do dia 5/março/1.988

Decreto nº 25.448, de 4 de março de 1.988

No Art. 3º - Leia-se como segue e não como constou:

.... estabelecida nos artigos 1º e 2º tem caráter

Na Tabela anexa - Leia-se como segue e não como constou:

.....		
Pesquisador	21	NM-03
Professor de Artes Industriais	11	NB-01
Responsável pelo Setor de Publicações	24	DA-10

Bacharel e Licenciado em Ciências Sociais	22	NS-01
Chefe de Oficina Modelo	24	DA-10
Chefe de Oficina de Sinalização	24	DA-10
Comprador	15	NB-03
Coordenador Psico-Pedagógico	22	NS-01
Copiador de Chapas	15	NB-03
Desenhista Gráfico	17	NM-01
Encarregado	17	DA-02
Encarregado de Serviços Hidráulicos	13	DA-02
Encarregado de Setor de Promoções	15	DA-02
Encarregado de Turno de Fiscalização de Obras	17	DA-02
Farmacêutico	22	NS-01
Fiscal de Limpeza Pública	17	NM-01
Fotopaginador	15	NB-03
Geógrafo	22	NS-01
Impressor de Máquina Tipográfica Cilíndrica	16	NB-03
Impressor de Máquina Tipográfica Minerva	14	NB-02
Impressor de Máquina Tipográfica	13	NB-02
Informante	17	NM-01
Inspetor de Alunos	11	NB-03
Inspetor de Manutenção	13	NB-02
Inspetor de Obras	23	DA-08
Inspetor de Sinalização	17	NM-01
Instrutor de Fanfarras	11	NM-01
Lactarista	09	NB-01
Mecânico de Teletipos	14	NB-02
Monitor de Arborização II	15	NO-05
Monitor de Arborização I	13	NO-04
Monitor de Educação de Adultos	14	NM-01
Monitor para Programa de Merenda Escolar	15	NB-03
Montador de Fotelito	18	NM-02
Oficial de Acabamento Gráfico	13	NB-02
Operador de Equipamento de Ssm	11	NB-01
Operador de Guilhotina	15	NB-03
Operador de Linotipo	17	NM-01
Operador de Teclado	15	NB-02
Pesquisador	12	NB-01
Pesquisador	21	NM-03
Responsável pelo Setor de Publicações	24	DA-10
Revisor de Provas	17	NM-01

Salva-Vidas	06	NO-01
Secretário de Creche	15	NB-03
Supervisor de Manutenção e Reparos em Prédios Médicos Assistenciais	20	NM-03
Técnico em Acabamento Gráfico	17	NM-01
Técnico em Astronomia	17	Ni-01
Técnico em Áudio-Visual	17	NM-01
Técnico em Composição Tipográfica	19	NM-02
Técnico de Educação Artística	22	NM-04
Técnico em Eletromecânica	19	NM-02
Técnico de Esporte	11	NB-01
Técnico em Fotomecânica	20	NM-03
Técnico em Impressão de Off-Set	19	NM-02
Técnico de Microfilmagem	17	NM-01
Técnico de Natação	11	NB-01
Técnico de Off-Set	17	NM-01
Técnico em Programação e Controle	19	NM-02
Técnico em Orçamento Gráfico	19	NM-02
Técnico Químico Industrial	21	NS-01
Tipógrafo	13	NB-02
Tipógrafo Paginador	15	NB-03
Titeriteira	11	NB-01
Tradutor	17	DA-07
Transcritor de Textos	17	NM-01
Afinador de Piano e Cravo	AA-05	AA-06
Bailarino Categoria A	AA-11	AA-08
Bailarino Categoria B	AA-13	AA-09
Conservador de Órgão	AA-05	AA-06
Copista	AA-05	AA-06
Costureiro	AA-02	AA-02
Diretor Artístico Assistente	AA-21	AA-12
Instrumentista	AA-13	AA-10
Instrutor	AA-05	AA-06
Liutista	AA-06	AA-06
Mestre Ensaiador	AA-12	AA-09
Reguidor e Refinqueiro	M-03	M-03
Pianista Ensaiador	M-05	M-06
Professor de Ballet	M-13	M-10
Professor da Escola Municipal de Bailado	M-05	AA-06
Professor da Escola Municipal de Música	M-05	M-06
Professor de Piano	M-05	M-06
Técnico em Produção Gráfica	M-05	M-06